



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 030/2021

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREV-XANGRI-LÁ”.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 068/2014, e considerando o disposto no art. 30 da mesma Lei, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Tatiana Dal Ri, Vanessa Nunes, Estela Silveira de Araújo e Heloísa Alves da Rosa para um mandato de quatro anos, para integrar o **Conselho de Administração**, em conformidade com artigo 30.

Art. 2º Torna sem efeito a nomeação do Conselheiro André da Silva Santos a partir de julho de 2021, em conformidade com art. 30, § 5º e inciso I. da Lei 068/2014.

Art. 3º Alterar a composição dos membros do **Conselho de Administração** do PREV-XANGRI-LÁ, passando a compor o Conselho:

Representantes do Poder Executivo:

Titular 1: Débora Trindade de Matos

Mandato: 30/12/2019 a 29/12/2021

Titular 2: Tatiana Dal Ri

Mandato: 09/08/2021 a 08/08/2025

Representantes do Poder Legislativo:

Titular 3: Vanessa Nunes

Mandato: 09/08/2021 a 08/08/2025

Representante dos Servidores Ativos

Titular 4: Eliane Trindade Lima

Mandato: 02/01/2019 a 01/01/2023

Titular 5: Estela Silveira de Araújo

Mandato: 09/08/2021 a 08/08/2025

Representantes dos Servidores Inativos:

Titular 6: Janete Morelatto

Mandato: 02/01/2019 a 01/01/2023



PREV XANGRI-LÁ

Membro Nato:

Titular 7: Heloísa Alves da Rosa

Mandato: 09/08/2021 a 08/08/2025

Art. 4º As atribuições e competências dos integrantes nomeados por esta portaria estão estabelecidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 068/2014.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 09 de agosto de 2021.

Filipe Bakkar Reckers
Diretor-Presidente
Portaria nº 11.123/2021

Essa Portaria foi devidamente publicada em 09/08/2021 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.